

Política de denúncia de irregularidades

Anexo 3

Data de entrada em vigor:
31.07.2024.

Informações específicas por país **Portugal**

1. Legislação nacional

Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro - Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações

2. Lista dos gabinetes nacionais de informação externa

As queixas externas são apresentadas às autoridades que, de acordo com os seus poderes e competências, devem ou podem ter conhecimento do assunto em causa na queixa, incluindo:

- a) O Ministério Público;
- b) A polícia judiciária;
- c) O Banco de Portugal;
- d) Autoridades administrativas independentes;
- e) Institutos públicos;
- f) Inspeções gerais e organismos similares e outros serviços centrais da administração direta do Estado dotados de autonomia administrativa;
- g) Autoridades locais; e
- h) Associações públicas.

3. Dados de contacto da autoridade nacional de proteção de dados

CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados
Av. D. Carlos I, 134, 1º, 1200-651 Lisboa. D. Carlos I, 134, 1º, 1200-651 Lisboa, Portugal
T (+351) 213 928 400
geral@cnpd.pt